



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Redentora**  
CNPJ 94.726.825/0001-31



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDENTORA**

Declaramos, para os devidos fins,  
nos termos da legislação vigente,  
que este documento foi publicado  
no Mural da Câmara na  
data de 09/09/23  
sendo arquivada na data da

**CONTRATO nº 015/2023, 05 setembro de 2023,  
CONFORME EDITAL Nº 007/23, de Dispensa  
de Licitação para aquisição de material elétrico  
e mão de obra especializada para reforma e  
instalação na rede elétrica do edifício do Poder  
Legislativo.**

Que entre si realizam, de um lado **A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por **DENILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 497 049 660 91, residente e domiciliado na Rua Acelino Lutz Pinheiro, 350 centro, na cidade de Redentora/RS, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **G.O DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.398.489/0001-55, com sede na Maximino Rossoni nº 44, Município de Redentora /RS doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Edital nº 007/23, Dispensa de Licitação, para aquisição de material elétrico e mão de obra especializada para reforma e instalação na rede elétrica do edifício do Poder Legislativo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os materiais elétrico e mão de obra especializada nos termos do edital nº 007/23, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA MÃO DE OBRA:** A **CONTRATADA** deverá entregar imediatamente os matérias e serviços e disponibilizar mão de obra especializada para realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** A **CONTRATADA** deverá entregar imediatamente, os materiais e serviços ao **CONTRATANTE**, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:** Os materiais objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros através de delegação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer materiais, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua substituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total garantia de validade dos materiais fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.